



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 79/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º **CILVONEI DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marfin, nº400, bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrita no CNPJ/MF nº40.769.420/0001-51, sob o regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada usb, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz e LED com 3 estágios, de 5.000 RPM, tamanho do ponto de 5MM com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts, apreciado no importe de R\$4.746,66 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

II-01 (UMA) MÁQUINA OVERLOCKE ELETRÔNICA JACK, máquina de costura overlock de 1 agulha 3fios Direct Drive novo design, com corte de linha automático, lubrificação automática, barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade e parada da agulha, função standby (economia de energia). Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automática de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para o ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do toque do motor, levantamento do calcador e corte de linha acionados por motor de passo, entrada usb, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas, R\$8.366,66 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

III-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO PREGADEIRA DE BOTÃO DIRECT DRIVE, ponto corrente, sistema para aplicar botões 2 e 4 furos e "X" diâmetro do botão de 10 a 28MM, altura do levantamento de calcador até 9MM, velocidade de 1.500RPM, caixa de comando e painel acoplados diretamente ao cabeçote da máquina, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220v, R\$ 7.299,99 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1º da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PUBLIQUE-SE.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 79/2023

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei, que **“Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e assim consequentemente proporcionar um melhor aproveitamento da mão obra, através de novas tecnologias.

O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa ora beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804/2021 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos dos seguintes bens:

I- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada usb, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz e LED com 3 estágios, de 5.000 RPM, tamanho do ponto de 5MM com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts, apreciado no importe de R\$4.746,66 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

II-01 (UMA) MÁQUINA OVERLOCKE ELETRÔNICA JACK, máquina de costura overlock de 1 agulha 3 fios Direct Drive novo design, com corte de linha automático, lubrificação automática, barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade e parada da agulha, função standby (economia de energia). Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, sensor automática de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para o ajuste de alimentação entre tecidos leves a médios, sistema de correção inteligente do toque do motor, levantamento do calcador e corte de linha acionados por motor de passo, entrada usb, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas, R\$8.366,66 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

III-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO PREGADEIRA DE BOTÃO DIRECT DRIVE, ponto corrente, sistema para aplicar botões 2 e 4 furos e "X" diâmetro do botão de 10 a 28MM, altura do levantamento de calcador até 9MM, velocidade de 1.500RPM, caixa de comando e painel acoplados diretamente ao cabeçote da máquina, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220v, R\$ 7.299,99 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

à **CILVONEI DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marfin, nº400, bairro Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrita no CNPJ/MF nº40.769.420/0001-51, tendo como objetivo da concessão o incentivo à indústria, oportunizando a geração de novos empregos através da utilização de novas tecnologias.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público. É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 13 de dezembro de 2023..


FELIPE ANDRADE BLICK

CESAR AUGUSTO ORTEGA


TATIANA CRISTINA NODARI


JOSÉ ARLINDO FAVETTI

MILCAR JOSÉ ZART


CLAUDIMAR T. MILANI

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CILVONEI DE OLIVEIRA 02928610952
C.N.P.J. – 40.769.420/0001-51
NIRE - 41812042496**

FL - 01/04

CILVONEI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, nascido em 21/11/1979, filho de Eduardo de Oliveira e Urilde Valenza, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº 029.286.109-52, portador do documento de identificação R.G. nº 7.338.455-9/SSP-PR, expedida em 01/03/1995, residente e domiciliado na Rua Marfim, 400, bairro Jardim Fronteira, CEP – 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Empresário Individual sob o nome empresarial de: **CILVONEI DE OLIVEIRA 02928610952**, com sede e foro na Rua Marfim, 400, fundos 01, CEP – 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, devidamente inscrito no C.N.P.J. nº 40.769.420/0001-51 e com registro na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE nº 41812042496 em data de 09/02/2021, resolve assim alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – Por este instrumento de alteração de instrumento de inscrição de empresário individual, fica alterado a razão social do empresário individual para: **CILVONEI DE OLIVEIRA**, com retirada do número do C.P.F. e nome de fantasia de: **GC CONFECÇÕES**.

SEGUNDA – Por este instrumento de alteração de instrumento de inscrição de empresário individual, fica alterado o capital social da empresa para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente nacional.

TERCEIRA – Por este instrumento de alteração de instrumento de inscrição de empresário individual, fica alterado o objeto social da empresa para:

CNAE 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

CNAE 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CNAE 1412-6/03 – Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

Cilvonei

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CILVONEI DE OLIVEIRA 02928610952
C.N.P.J. - 40.769.420/0001-51
NIRE - 41812042496

FL - 02/04

QUARTA - Por este instrumento de alteração de instrumento de inscrição de empresário individual, fica alterado o endereço da empresa para: Rua Marfim, 400, fundos, bairro Jardim Fronteira, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas de instrumento constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CILVONEI DE OLIVEIRA
C.N.P.J. - 40.769.420/0001-51
NIRE - 41812042496

CILVONEI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, nascido em 21/11/1979, filho de Eduardo de Oliveira e Uirilde Valenza, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº 029.286.109-52, portador do documento de identificação R.G. nº 7.338.455-9/SSP-PR, expedida em 01/03/1995, residente e domiciliado na Rua Marfim, 400, bairro Jardim Fronteira, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Empresário Individual sob o nome empresarial de: **CILVONEI DE OLIVEIRA**, com sede e foro na Rua Marfim, 400, fundos, 01, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrito no C.N.P.J. nº 40.769.420/0001-51 e com registro na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE nº 41812042496 em data de 09/02/2021, resolve assim consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

Cilvonei

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CILVONEI DE OLIVEIRA 02928610952
C.N.P.J. - 40.769.420/0001-51
NIRE - 41812042496

FL - 03/04

PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: O empresário individual gira com o nome empresarial: **CILVONEI DE OLIVEIRA** e nome de fantasia de: **GC CONFECÇÕES**.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente nacional.

TERCEIRA - DA SEDE: O empresário tem sua sede e foro no seguinte endereço: Rua Marfim, 400, fundos, bairro Jardim Fronteira, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES: O empresário individual iniciou suas atividades em 09/02/2021 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

CNAE 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CNAE 1412-6/03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

SEXTA - DAS FILIAIS: O empresário individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada devidamente reconhecida.

SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** no País.

OITAVA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, conforme os termos da Lei complementar de nº - 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cilvonei

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CILVONEI DE OLIVEIRA 02928610952
C.N.P.J. - 40.769.420/0001-51
NIRE - 41812042496

FL - 04/04

NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estar, justo e constituído, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via, devidamente rubricada e assinada.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de Janeiro de 2023.


CILVONEI DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON RECH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022016, registrado em 15/01/1981, inscrito no CPF nº 39479005972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
39479005972	022016	NELSON RECH



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 15:21 SOB Nº 20230011004.
PROTOCOLO: 230011004 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300115606. CNPJ DA SEDE: 40769420000151.
NIRE: 41812042496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
CILVONEI DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.769.420/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CILVONEI DE OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GC CONFECCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARFIM	NÚMERO 400	COMPLEMENTO FUNDOS01
------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRONTEIRA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	-------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACILVONEI@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9119-3020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 08:18:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA DE GUAYANA FRANCESA

CHONEI DE OLIVEIRA




VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

7.338.455-9

CILVONEI DE OLIVEIRA

EDUARDO DE OLIVEIRA

URILDE VALENZA

S. ANT. SUDESTE/PR

COMARCA-SIO A SUDESTE/PR, DA SEJE

C. NASC 4926. LIVRO-45, FOLHA-64

21/11/1979

Assinatura: Eduardo de Oliveira

Assinatura: Paulo Roberto Lobo

LEI Nº 116 DE 28/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CILVONEI DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
029286109-52

Data do Nascimento
21/11/79





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CILVONEI DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.769.420/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:58 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **5DB7.AF7A.04B8.54A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032447498-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.769.420/0001-51**

Nome: **CILVONEI DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

4797/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET4C4XZ39UE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CILVONEI DE OLIVEIRA -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
29357	40.769.420/0001-51		28833

CNAE/ ATIVIDADES

Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

ENDEREÇO

RUA MARFIN, 400 - JARDIM FRONTEIRA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.769.420/0001-51
Razão Social: CILVONEI DE OLIVEIRA 02928610952
Endereço: ENDERECO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112407001406400318

Informação obtida em 12/12/2023 08:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CILVONEI DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.769.420/0001-51

Certidão nº: 71191975/2023

Expedição: 12/12/2023, às 08:52:55

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CILVONEI DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.769.420/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.